



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR CREDENCIAMENTO Nº. 328/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026020121
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECÍFICOS POR CREDENCIAMENTO CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA LUZIA
LIMITADA.**

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 36.975.571/0001-99, com sede administrativa na Rua 33, n.º 420 – Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **NELCI PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 302.645.021-91, residente e domiciliada neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA LUZIA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.825.603/0001-95, sediada na Vela Antonio Parecido Hilario, nº. 51; Bairro Carrilho, na cidade de Goianésia-Goiás CEP: 76.380-751, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **BRAULIO CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/GO 3896, portador do CPF 188.494.311-04, residente e domiciliado na cidade de Goianésia - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, à vista do Edital de Chamamento Público por Credenciamento nº. 003/2026, oriundo do Processo Administrativo nº. 2026014396, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR CREDENCIAMENTO**, com sujeição às disposições do art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a execução de serviços profissionais prestados pela **CONTRATADA**, na área da Saúde, para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (Eletivas) e Pacientes Internos no Hospital Municipal Irmã Fanny Duran e UPA - Unidade de Pronto Atendimento Prefeito Walter Augusto Fernandes (Plantão), ou conforme as necessidades do município de Goianésia-GO.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento do valor estimado total de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, que serão pagos de acordo com os serviços realizados mensalmente, mediante a apresentação da fatura, através de Ordem Bancária no Banco Sicoob, Agência nº. 3055; Conta: nº. 000023262-9.

2.2. Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CONTRATANTE**, o (a) **CONTRATADO (A)** apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo **CONTRATANTE** em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

2.3. O **CONTRATANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

2.4. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do **CONTRATANTE**, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)**, serão feitas por escrito.

2.5. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 01/09/2026 até 31/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº.

07.0702.10.302.2018.2916.339039 (107)

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

5.1. A **CONTRATADA** se sujeita a descontos de importâncias referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e às contribuições previdenciárias do INSS e ISSQN, previstos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. A prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, inexistindo subordinação pessoal, já que a **CONTRATADA** tem plena liberdade para o exercício

CM

1



de sua atividade profissional, ficando evidente, no entanto, que a importância prevista na Cláusula Segunda a ser paga está condicionada à execução dos serviços lá mencionados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

7.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

7.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz;

7.4. AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA será responsável pela reparação civil de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

7.6. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, pelos órgãos do SUS, pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

8.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

8.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

8.5. A execução do presente Contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

8.6. O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto em Lei.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Uma

[Assinatura]



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. O valor somente será alterado, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde e mediante Termo Aditivo ao Contrato assinado pelas partes, alterando a Cláusula Segunda.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado a **CONTRATADA** o pagamento do fornecimento efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

11.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.5. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do(a) CONTRATADO(A), com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADE E SANÇÕES

12.1. A(O) Contratada(o) que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 156 e 162, e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATUAL

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade da servidora Ana Lídia Do Carmo, matriculada sob o nº. 128429, a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

13.4. O gestor da presente contratação será o servidor Carlos Eduardo Da Silva Filho, matriculada sob o nº. 128644, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

16.2. O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

16.3. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

Handwritten signature/initials.

Handwritten mark or signature.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. Os serviços do objeto contratado obedecerão ao estipulado neste Contrato, no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e seus anexos, bem como às disposições constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariar.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PLANTÃO, SOBREAVISO E ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS

19.1. A CREDENCIADA, compreendendo empresa, clínica, laboratório ou qualquer outro prestador de serviços de saúde contratado do credenciamento, quando designada para plantão ou sobreaviso, obriga-se a atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, devendo disponibilizar profissional(is) e os meios necessários para a prestação dos serviços, comparecendo ou realizando o atendimento no local, data e horário determinados pela Administração.

19.2. Sempre que acionada, a qualquer hora do dia ou da noite, a CREDENCIADA deverá prestar atendimento imediato nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Hospital Municipal de Goiânia (HMG) ou em outra unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do serviço.

19.3. Nos casos de urgência e emergência, é expressamente vedado à CREDENCIADA realizar agendamento para data ou horário posterior, devendo o atendimento, exame ou procedimento ser executado de forma imediata, observados os protocolos clínicos e operacionais aplicáveis.

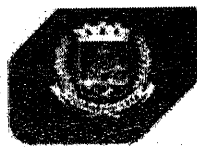
19.4. A CREDENCIADA é responsável por manter estrutura física, equipamentos, insumos e quadro de profissionais suficientes para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços durante todo o período de plantão ou sobreaviso.

19.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, incluindo a recusa injustificada do atendimento, o atraso no comparecimento, a indisponibilidade de profissionais ou a demora na realização dos serviços de urgência e emergência, sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas neste contrato, no edital de credenciamento, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e das demais medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

U1728



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante as propostas da CONTRATADA, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Contrato.

Goianésia-GO, 01 de setembro de 2026.

Nelci Pereira da Silva

Ordenadora de Despesa da Saúde

Decreto nº 729/2025

Nelci Pereira da Silva
NELCI PEREIRA DA SILVA

Gestora do FMS

Contratante

Braulio Campos Junior

SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA LUZIA LIMITADA

Braulio Campos Junior

Contratada

Testemunhas:

1. *Dionizy O. da Silva*

709.797.051-00

2. *Regiane Alves Caviera*

025.628.281-19



TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO		
PREÇOS DE REFERÊNCIA		
1	17 Alfa - Hidroxiprogesterona	25,00
2	Acido Cítrico - Urina 24 Horas	18,32
3	Acido Fólico	20,00
4	Acido Láctico (Lactato) - Líquor	15,00
5	Acido Úrico Líquido No Sinovial E Derrames	14,00
6	Acido Úrico Urinário	14,00
7	Acido Úrico Urinário (Urina 24 Horas)	5,00
8	Acidos Graxos Livres	40,00
9	Acth - Hormônio Adrenocorticotrófico	25,00
10	Adenosina DEAMINASE - ADA	80,00
11	Albumina, Dosagem	12,00
12	Aldolase	20,00
13	Aldosterona	35,00
14	Alfa Amilase	10,50
15	Alfa Fetoproteína - Afp	18,51
16	Alumínio	33,00
17	Amonia (Urina 24 Horas)	90,00
18	Amp- Cíclico	50,00
19	Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina (EAS)	5,00
20	Androstenediona	21,10

1/10/20

8



21	Anti Ccp	55,00
22	Anti SS-A (RO)	29,00
23	Antibiograma	20,06
24	Anticoagulante Lúpico	40,00
25	Antitrombina III	40,00
26	Apolipoproteína A-1	20,00
27	Apolipoproteína B	20,00
28	Arsênico	95,00
29	Baar - Baciloscopia	10,00
30	Baar - Cultura	48,56
31	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)	5,00
32	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)	20,00
33	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnostica)	20,00
34	Beta 2 Microglobulina	50,00
35	Beta 2 Microglobulina (Urina)	50,00
36	Beta Hcg - Qualitativo	15,00
37	Beta Hcg - Quantitativo	18,55
38	Biopsia	100,00
39	Ca 125	35,90
40	Ca 125 - Líquidos Biológicos	45,00
41	Ca 15-3	25,08
42	Ca 19-9	26,00
43	Ca 72-4	46,00
44	Cálcio	8,00
45	Cálcio Iônico	6,89

U1428

4



46	Cálcio Urinário – 24hrs	10,00
47	Calcitonina	45,00
48	Calculo urinário - analise	38,00
49	Cândida Pesquisa	20,00
50	Capacidade de ligação do ferro	6,59
51	Carbamazepina	33,00
52	Cardiolipina Iga, autoanticorpos	27,11
53	Cardiolipina Igg, autoanticorpos	27,11
54	Cardiolipina Igm, autoanticorpos	27,11
55	Caxumba IGG	42,00
56	Caxumba IGM	42,00
57	Centrômero, Anticorposanti	25,00
58	Ceruloplasmina	23,00
59	CH 50, Complemento Total	38,00
60	Chagas, anticorpos IGG	15,00
61	Chagas, anticorpos IGM	15,00
62	Ciclosporina	45,00
63	Cistinúria Pesquisa	28,00
64	Citologia Oncótica De Líquidos	28,30
65	Citologia Oncótica Para Mamas	56,00
66	Citologia Oncótica Para Tireóide	120,00
67	Citomegalovírus Anticorpos Igg	20,00
68	Citomegalovírus Anticorpos Igg - Líquor	22,00
69	Clearence De Creatinina (Urina De 24 Horas)	10,00
70	Clearence De Uréia	10,00

U1200

4



Goldnêsia

JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

71	Cloro	9,00
72	Cloro Urinário (Urina 24 Horas)	10,00
73	Coagulograma	15,00
74	Cobre	20,00
75	Cobre Urinário (Urina 24 Horas)	27,00
76	Colesterol HDL	3,51
77	Colesterol LDL	3,51
78	Colesterol Total	4,00
79	Colesterol VLDL	4,50
80	Complemento C3	15,55
81	Complemento C4	15,55
82	Contagem De Linfocitos B	30,00
83	Contagem De Linfocitos Cd4/Cd8	30,00
84	Contagem De Linfocitos Totais	15,00
85	Contagem De Plaquetas	5,46
86	Contagem De Reticulocitos	5,46
87	Coombs Direto	20,00
88	Coombs Indireto	15,00
89	Coprocultura	40,00
90	Coproporfirina - Urina	30,00
91	Cortisol Salivar	20,00
92	Cortisol Urinário (Urina 24 Horas)	18,00
93	Creatinina Urinária	13,00
94	Creatinoquinase, CK-MB	18,55
95	Crioaglutininas	20,00

Handwritten signature

Handwritten signature



96	Crioglobulinas - Pesquisa	15,00
97	Cromo Sérico	30,00
98	Cromo Urinário	30,00
99	Cryptosporidium, Pesquisa	25,00
100	Cultura	25,00
101	Cultura - Streptococcus Grupo B	50,00
102	Cultura Para Baar	8,00
103	Cultura Para Identificacao De Fungos	8,00
104	Curva De Tolerância A Glicose	26,00
105	Curva De Tolerância A Glicose (75gramas 0,120 Min)	26,00
106	D - Dímero	60,00
107	Deidrogenase Lactica (Dhl)	20,00
108	Dengue - NS1	40,00
109	Dengue Igg/igm, Anticorpos Anti	45,00
110	Determinação De Tempo De Coagulacao	2,73
111	Determinação De Tempo De Sangramento - Duke	2,73
112	Determinação De Tempo De Sangramento De Ivy	9,00
113	Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada	7,50
114	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	7,50
115	Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (Vhs)	5,00
116	Dhea - Dehidroepiandrosterona	22,00
117	Digoxina	40,00
118	Dihidrotestosterona - DHT	39,00
119	Dna Nativo, Auto-Anticorpos Anti	26,00
120	Dosagem De Acetona	3,70

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



21	Dosagem De Acido Ascorbico	4,02
22	Dosagem De Acido Urico	4,00
23	Dosagem De Acido Valproico	25,00
24	Dosagem De Alcool Etílico	25,00
25	Dosagem De Aldolase	25,00
26	Dosagem De Aldosterona	25,00
27	Dosagem De Alfa-1-Antitripsina	7,36
28	Dosagem De Alfa-1-Glicoproteina Acida	7,36
29	Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina	7,36
30	Dosagem De Alfa-Fetoproteina	25,00
31	Dosagem De Alumínio	33,00
32	Dosagem De Amilase	3,50
33	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminase	37,10
34	Dosagem De Beta-2-Microglobulina	45,00
35	Dosagem De Bilirrubina Total E Fracos	4,02
36	Dosagem De Calcitonina	40,00
37	Dosagem De Ceruloplasmina	30,00
38	Dosagem De Ciclosporina	30,00
39	Dosagem De Citrato	55,00
40	Dosagem De Cobre	20,00
41	Dosagem De Cortisol	18,00
42	Dosagem De Creatinina	3,70
43	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	7,36
44	Dosagem De Estradiol	15,00
45	Dosagem De Estriol	25,00

1/2/2018

1/2/2018



46	Dosagem De Fator V	4,73
47	Dosagem De Fator Vii	8,09
48	Dosagem De Fator Viii	6,63
49	Dosagem De Fator Von Willebrand (Antigeno)	18,91
50	Dosagem De Fator X	6,66
51	Dosagem De Fator Xi	9,11
52	Dosagem De Fator Xii	10,51
53	Dosagem De Fator Xiii	6,66
54	Dosagem De Fenitoina	35,00
55	Dosagem De Ferro Serico	3,51
56	Dosagem De Fibrinogenio	9,20
57	Dosagem de Fosforo	3,70
58	Dosagem De Fosfatase Acida Total	4,02
59	Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	5,50
60	Dosagem De Gastrina	32,00
61	Dosagem De Glicose	3,70
62	Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	18,00
63	Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	45,00
64	Dosagem De Hemoglobina	3,06
65	Dosagem De Hemoglobina Fetal	5,46
66	Dosagem De Hemossiderina	4,56
67	Dosagem de Hormonio Luteinizante (LH)	18,55
68	Dosagem De Lipase	10,00
69	Dosagem De Mercurio	30,00
70	Dosagem De Metabolitos Da Cocaina	40,00

1/2/20

8



71	Dosagem De Meta-Hemoglobina	29,00
72	Dosagem De Microalbumina Na Urina	15,00
73	Dosagem De Muco-Proteínas	4,02
74	Dosagem De Paratormonio	25,00
75	Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)	10,00
76	Dosagem De Proteínas Totais	4,00
77	Dosagem De Proteínas Totais E Fracoes	4,00
78	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	30,00
79	Dosagem De Testosterona	10,43
80	Dosagem De Transaminase Glutamico- Oxalacetica (Tgo)	6,00
81	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	6,00
82	Dosagem De Triglicerideos	3,51
83	Dosagem De Troponina	40,00
84	Dosagem De Ureia	6,00
85	Dosagem De Zinco	15,65
86	Dosagem Doantígeno Ca 125	25,00
87	Eletroforese De Hemoglobinas	35,00
88	Eletroforese De Lipoproteínas	50,00
89	Eletroforese De Proteínas	25,00
90	Endomísio Iga, Anticorpos Anti	30,00
91	Endomísio Igg, Anticorpos Anti	30,00
92	Endomísio Igm, Anticorpos Anti	45,00
93	Enterobius Vermiculares (Oxiúrus), Pesquisa	6,92
94	Epstein Barr Igg, Anticorpos Anti (Vca)	29,00
95	Epstein Barr Igm, Anticorpos Anti (Vca)	30,00

12/23

12/23



196	Estrônia - E1	50,00
197	Exame A Fresco E Bacterioscopia	20,00
198	Exame Coprológico Funcional	33,00
199	Falcização - Pesquisa De Hemoglobinas	20,00
200	Fan - Fator Antinuclear	22,00
201	Ferritina	18,55
202	FHS	13,50
203	Fosfatase Alcalina	5,00
204	Fósforo Urinário (Urina 24 Horas)	10,00
205	Frutosamina	15,00
206	Fta-Abs Igg, Anticorpos Anti	18,55
207	Fta-Abs Igm, Anticorpos Anti	25,00
208	Fungos - Pesquisa	20,00
209	G6pd - Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	25,00
210	Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	90,00
211	Gliadina Iga, Anticorpos Anti	35,00
212	Gliadina Igg, Anticorpos Anti	35,00
213	Gliadina Igm, Anticorpos Anti	50,00
214	Gordura Fecal, Pesquisa	33,00
215	Gram - Bacterioscopia (Secreção Vaginal)	10,00
216	Gram - Bacterioscopia (Urina)	30,00
217	Haptoglobina	18,00
218	Helicobacter Pylori Igg, Anticorpos Anti	30,00
219	Helicobacter Pylori Igm, Anticorpos Anti	35,00
220	Hemocultura (Aeróbios)	48,00

1728

1728



221	Hemocultura (Anaeróbios)	22,00
222	Hemoglobina A2	42,00
223	Hemoglobina Fetal	40,00
224	Hemoglobina Glicada (HbA1c)	18,00
225	Hemoglobina H, Pesquisa	22,00
226	Hemograma Completo	7,50
227	Hepatite A - Anti Hav Igg	18,55
228	Hepatite A - Anti Hav Igm	26,00
229	Hepatite B - Anti Hbc Igg	17,89
230	Hepatite B - Anti Hbc Igm	25,00
231	Hepatite B - Anti Hbc Total	18,55
232	Hepatite B - Anti Hbe	20,22
233	Hepatite B - Anti Hbs	18,55
234	Hepatite B - Hbeag	18,55
235	Hepatite B - Hbsag (Antígeno Austrália)	15,00
236	Hepatite C - Anti Hcv	30,00
237	Hepatite E - Anti Hev Igg	185,00
238	Hepatite E - Anti Hev Igm	120,00
239	Herpes Simples Tipos 1 E 2 - Anticorpos Igg	21,60
240	Herpes Simples Tipos 1 E 2 - Anticorpos Igm	42,00
241	Herpes Zoster Igg, Anticorpos Anti	26,85
242	Herpes Zoster Igm, Anticorpos Anti	40,00
243	Hgh - Hormônio Do Crescimento	19,86
244	Hla B27	55,00
245	Homocisteína	42,50

CM



246	Htlv I/Ii, Anticorpos Anti	21,00
247	Iga, Imunoglobulina A	18,55
248	Ige Específico (F2) - Alimentos - Leite	25,00
249	Ige Específico (F245) - Alimentos - Ovo	24,55
250	Ige Específico (F79) - Alimentos - Glúten	25,00
251	Ige, Imunoglobulina E	18,55
252	Igfbp-3 - Proteína Ligadora Igf-I Tipo 3	65,00
253	Imunoglobulina Iga	13,62
254	Imunoglobulina Igg	13,62
255	Imunoglobulina Igm	13,62
256	Inibidor De C1 - Esterase	28,00
257	Insulina	18,00
258	Insulina Livre	93,00
259	Isoaglutininas	22,00
260	Itl - Índice De Tiroxina Livre	33,00
261	Jo1, Anticorpos Anti	45,00
262	Lamotrigina	115,00
263	Ldh - Lactato Desidrogenase	10,00
264	Leishmaniose IGG	80,00
265	Leishmaniose IGM	80,00
266	Leptospirose, Anticorpos Igg (Ifi)	90,00
267	Leptospirose, Anticorpos Igm (Ifi)	90,00
268	Lh - Hormônio Luteinizante	10,55
269	Lípides Totais (Lipídios)	18,00
270	Lipidograma	15,00

CM288

13



271	Lipoproteína - LP(A)	35,00
272	Lítio Sérico	15,00
273	Macroprolactina	38,00
274	Magnésio	8,00
275	Magnésio Urinário (Urina 24 Horas)	11,00
276	Manganês Sérico	30,00
277	Manganês Urinário	25,00
278	Metahemoglobina - MHB	33,00
279	Metanefrinas Totais E Frações	106,00
280	Microalbuminúria (Urina 12 Horas)	16,06
281	Microalbuminúria (Urina 24 Horas)	16,06
282	Microalbuminúria Amostra Isolada	16,06
283	Microsomal, Anticorpos Anti (Tpo)	20,00
284	Mif - Parasitológico	5,00
285	Mioglobina	65,00
286	Mioglobina Urinária	22,00
287	Mitocôndria, Anti	18,55
288	Mucoproteínas	7,66
289	Mycoplasma Pneumoniae Igg, Anticorpos Anti	48,00
290	Mycoplasma Pneumoniae Igm, Anticorpos Anti	48,00
291	Neutrófilos, Anti - (C-Anca)	60,00
292	Neutrófilos, Anti - (P-Anca)	60,00
293	Opiaceos	50,00
294	Oxcarbazepina	90,00
295	Oxiúros, Pesquisa	6,92

V

✍



296	Papanicolaou (Citopatológico)	25,00
297	Parasitológico De Fezes	4,00
298	Parvovírus B 19 - Anticorpos Igg	79,00
299	Parvovírus B 19 - Anticorpos Igm	79,00
300	Peptídeo C	25,08
301	Peptídeo, Anti C. Citrulinado	30,00
302	Pesquisa (Cea)	18,00
303	Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	33,00
304	Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	43,00
305	Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (Por	195,00
306	Pesquisa De Anticorpos Anticortex Suprarenal	17,16
307	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	3,00
308	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 I2	20,00
309	Pesquisa De Anticorpos Antiilhota De Langerhans	20,00
310	Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina	34,32
311	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	33,00
312	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	34,32
313	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	34,32
314	Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	25,00
315	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	34,32
316	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (Rnp)	30,00
317	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	30,00
318	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	17,16
319	Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma	15,56
320	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	50,00



821	Pesquisa De Caracteres Fisicos No Liquor	80,00
822	Pesquisa De Espermatozoides (Apos Vasectomia)	28,00
823	Pesquisa De Fator Rematóide (Waler-Rose)	15,00
824	Pesquisa De Gordura Fecal	30,00
825	Pesquisa De Hemoglobina S	28,00
826	Pesquisa De Leishmaniose	27,00
827	Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	5,00
828	Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	10,00
829	Ph Fecal	7,27
830	Plasmódio, Pesquisa	15,00
831	Porfobilinogênio, Pesquisa	20,00
832	Potássio	10,55
833	Potássio Urinário	8,00
834	Probnp (Peptídeo Natriurético Cerebral) - N Terminal	90,00
835	Progesterona	18,55
836	Prolactina	16,55
837	Proteína C Funcional	70,00
838	Proteína C Reativa Quantitativa	15,00
839	Proteína C Reativa Ultra Sensível	15,00
840	Proteína Urinária (Urina 24 Horas)	14,00
841	Proteínas De Bence Jones - Pesquisa	25,00
842	Proteínas Totais E Frações	5,85
843	Proteinúria Parcial (Amostra Isolada)	12,00
844	Prova Coprológica Funcional	45,00
845	Prova De Consumo De Protrombina	11,00

CM

A



346	Prova De Retracao Do Coagulo	2,73
347	Prova Do Laco	2,73
348	Psa Total - Antígeno Prostático Específico	18,55
349	Psa Total/ Livre	18,55
350	Pth - Paratormônio	18,55
351	Rapamicina	378,00
352	Retração Do Coágulo	5,00
353	Rnp, Anticorpos Anti	32,00
354	Rubéola Igg, Anticorpos	28,00
355	Rubéola Igm, Anticorpos	28,00
356	Sangue Oculto	10,00
357	Sarampo, Anticorpos Igg	40,00
358	Sarampo, Anticorpos Igm	40,00
359	Scl 70, Anticorpos Anti	35,00
360	Selênio	32,00
361	Serotonina	45,00
362	Shbg - Globulina Ligadora De Hormônios Sexuais	25,00
363	Sm, Anticorpos Anti	35,00
364	Sódio	3,70
365	Sódio Urinário (Urina 24 Horas)	8,50
366	Somatomedina C (IGF -1)	30,00
367	Ss-A (Ro), Anticorpos Anti	30,00
368	Ss-B (La), Anticorpos Anti	30,00
369	Substâncias Redutoras, Pesquisa	45,00
370	T3 Total	10,00

U123

4



371	T3 Triiodotironina Livre	12,00
372	T4 Tiroxina (Total)	8,76
373	T4 Tiroxina Livre	10,00
374	Tacrolimus, Dosagem	100,00
375	Teste De Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Oraís	40,00
376	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	16,00
377	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	20,00
378	Teste Oral De Tolerância A Lactose	29,00
379	Testosterona Livre	28,00
380	Testosterona Total	15,00
381	Tibc - Ferro Sérico	6,59
382	Tipagem Sanguínea +Fator RH	6,00
383	Tireoglobulina	28,00
384	Tireoperoxidase, Anticorpos Anti Tpo	19,00
385	Toxocara Igg, Anticorpos Anti	83,00
386	Toxoplasmose Igg (Eclia)	21,00
387	Toxoplasmose Igm (Eclia)	18,55
388	Toxoplasmose, Avidéz	95,00
389	Trab - Anticorpo Anti Receptor De Tsh	45,00
390	Transferrina	18,00
391	Tripanossoma – Pesquisa Chagas (ELIZA)	13,29
392	Tripanossoma - Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzei	15,00
393	Tripanossoma - Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzei	25,00
394	Tripsina Imunoreativa	30,00
395	Tsh - Hormônio Tireoestimulante - Ultrasensível	12,00

Uy

1



396	Uréia Urinária (Urina 24 Horas)	10,00
397	VDRL - Lues	18,55
398	Vitamina A	50,00
399	Vitamina B1	95,00
400	Vitamina B12	25,00
401	Vitamina C (Ácido Ascórbico)	39,00
402	Vitamina D 1,25 Dihidroxi	70,00
403	Vitamina D25 Hidroxi	22,00
404	Zinco	15,00
405	P.P.D Prova Tuberculínica	5,00
406	Vitamina B6	110,00
407	Função hepática	30,00
408	Tolerancia a frutose	40,00
409	Função reumática	30,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]